



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 454/2010 de 05 de AGOSTO de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 4.960/10 QUE, "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABRAÇAI".

PROJETO-DE-LEI nº 201/2010 de 05 de AGOSTO de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 5017, de 10 de agosto de 2010



CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
454/2010
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 207/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 201 que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 4.960/10 QUE, "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE -ABRAÇAI.

A alteração se faz necessária devido a um equívoco na dotação orçamentária anterior da Lei Municipal nº 4.960, uma vez que naquela dotação não há recurso suficiente para implementar o auxílio requerido e aprovado por esta egrégia.

Assim, segue o Projeto de Lei anexo para apreciação dos nobres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal.

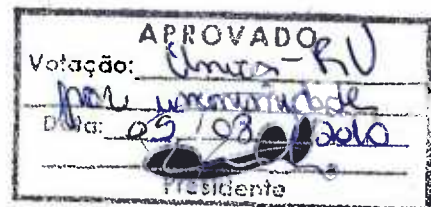
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROJETO DE LEI Nº 201, DE 05 DE AGOSTO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA
LEI MUNICIPAL 4.960/10 QUE,
"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
BENTO-GONÇALVENSE DE
CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA
E JUVENTUDE -ABRAÇAI"

Art. 1.º É alterada a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.960, de 21 de junho de 2010, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE -ABRAÇAI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
13.01.0824403222.208 – Assistência Financeira
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais– 540" (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 2.934, de 11.03.2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0146/2010
PROCESSO Nº 454/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei Nº 201/2010, de 05 de agosto, do Executivo Municipal, que **“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 4.961/2010 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTO GONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – ABRAÇAI.**

A alteração se faz necessária devido a um equívoco na dotação orçamentária quando foi aprovado o Processo 370/2010, autorizando o Município a firmar convênio com a Associação Bento Gonçalvesense de Convivência e Apoio à Infância e Juventude – ABRAÇAI, repassando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), uma vez que naquela oportunidade a dotação usada para cobertura das despesas não tinha recurso suficiente para implementar o auxílio aprovado.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 06 de agosto de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 294/2010

Processo nº 454/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 201/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.960/2010, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABRAÇAI"**.

O presente Projeto de Lei visa efetuar a alteração no artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.960, de 21 de junho de 2010, devido a um equívoco na dotação orçamentária anterior a esta Lei mencionada, uma vez que naquela dotação não há recurso suficiente para implementar o auxílio requerido e aprovado por esta Egrégia Colenda Câmara de Vereadores.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.960, de 21 de junho de 2010, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

06/11

PROCESSO: 454 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART.3º DA LEI MUNICIPAL 4.960/10 QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE-ABRAÇAI ”.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 454 /2010, de iniciativa do Executivo que Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal 4.960/10 que “Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Bento-Gonçalvensense de convivência e apoio à infância e juventude-ABRAÇAÍ” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 4960/10. De acordo com a justificativa inserida no processo, ocorreu um equívoco na dotação orçamentária para a cobertura do recurso financeiro a ser repassado à Entidade conveniada, que passa da rubrica 541- Auxílios, da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social para a rubrica 540- Subvenções Sociais da mesma Secretaria.

O art. 1º da propositura, dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal em vigor, conforme passamos à descrição:

“Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01- Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
13.01.0824403222.208- Assistência Financeira
3.3.50.43.00000000- Subvenções Sociais-540 “ (NR)

O Projeto atende aos pressupostos básicos legais e, por isso, a Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEÓPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **454/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 4.960/10 QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – ABRAÇAI"**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 454/2010, que insere o Projeto de Lei nº 201, de 05 de agosto de 2010, o qual "**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 4.960/10 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – ABRAÇAI**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

Quando o Município firmou convênio com a entidade, houve um equívoco na descrição da dotação orçamentária a ser utilizada, havendo portanto, a necessidade de se alterar a redação do art. 3º para possibilitar a implementação do auxílio.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer que a matéria tem condições de ser apreciada, deliberada e portanto, submetida ao Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 5.017, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA
LEI MUNICIPAL 4.960/10 QUE,
“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
BENTO-GONÇALVENSE DE
CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA
E JUVENTUDE –ABRAÇAI”

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º É alterada a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.960, de 21 de junho de 2010, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE –ABRAÇAI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

13.01.0824403222.208 – Assistência Financeira

3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais– 540” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 2.934, de 11.03.2010.

Registrado (a) às fls. 003
e publicado (a)
Em 10/08/2010